



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Raimundo Fernandes da Silva		
EMENTA: Autoriza Raimundo Fernandes da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, de Antonina do Norte, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10311234-0	PARECER Nº 0420/2010	APROVADO EM: 31.08.2010

I – RELATÓRIO

Raimundo Fernandes da Silva, designado pela Portaria Nº 047/2010, da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte, mediante o processo nº 10311234-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, instituição localizada na Rua Antônio Mota, 50, Centro, CEP: 63.570-000, Antonina do Norte.

O requerente anexou ao processo:

- I – Ofício Nº 046/2010, solicitando autorização para o exercício da gestão;
- II – cópias do diploma de graduação;
- III – Ato de Nomeação;
- IV – Declaração comprovando experiência por mais de três anos no exercício do magistério;
- V – Declaração da Escola de Gestores/Instituto Virtual da UFC/ da Universidade Federal do Ceará, constando que o postulante está regularmente matriculado em Curso Pós-Graduação *Latu Sensu* de Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é no sentido de que se conceda a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, de Antonina do Norte, até 31.12.2012, em favor de Raimundo Fernandes da Silva.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



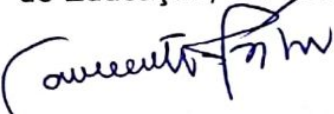
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0420/2010

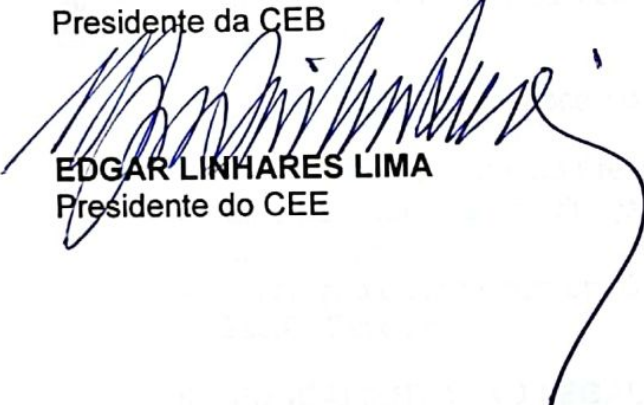
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum do Plenário”, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2010.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA